



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 1 de 27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 637, de 25 de novembro de 2022

Homologa o Regulamento para a utilização e prestação de serviços no Parque Temático das Águas de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "g" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regulamento para a utilização e prestação de serviços no Parque Temático das Águas de Toledo, de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 181, de 26 de outubro de 2009;

II - 451, de 30 de novembro de 2010; e

III - 593, de 9 de junho de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EUDES LUIZ DALLANOL
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS

Art. 1º - Este Regulamento fixa normas para a utilização e prestação de serviços no Parque Temático das Águas de Toledo, de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º - O Parque Temático das Águas destina-se, prioritariamente, à utilização por pessoas que residam no Município de Toledo, sendo seu uso totalmente gratuito.

Art. 3º - O funcionamento do Parque cumprirá o seguinte cronograma e horário de funcionamento:

I - segundas e terças-feiras: fechado para o público (manutenção);

II - quartas e quintas-feiras: agendamento para instituições de Toledo (escolas, CMEIs, associações, programas e projetos públicos e entidades parceiras);

III - sextas-feiras: Dia do idoso, quando o parque será reservado para os grupos e associações de idosos e para uso individual de pessoas a partir de 60 anos completos;

IV - sábados e domingos: aberto à população em geral; e

V - horário de funcionamento:

a) de quarta a sexta-feira: das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min; e

b) sábado e domingo: das 9h às 12h e das 15h às 19h.

§ 1º - Os grupos que possuem interesse em utilizar o Parque das Águas deverão entrar em contato com a Secretaria de Esportes e Lazer para realizar o agendamento, devendo ter, para tanto, no mínimo 20 pessoas e possuir sede no Município de Toledo.

§ 2º - No período de alta temporada, estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, os agendamentos serão suspensos e o Parque liberado para uso da população em geral, retornando-se os agendamentos a partir de decisão da Secretaria, mediante ampla divulgação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 2 de 27

§ 3º - O horário de funcionamento poderá sofrer alterações em decorrência da procura, do clima e de situações adversas, sendo divulgado com antecedência, caso haja modificações.

§ 4º - No período de férias escolares, poderá ser autorizado o acesso da população geral ao Parque das Águas nas quartas, quintas e sextas-feiras, de acordo com a demanda, a critério da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Para ter acesso ao Parque das Águas, o interessado deverá efetuar o cadastro geral na recepção do Parque, de quarta-feira a domingo, apresentando os seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de estudante, carteira de conselho de classe profissional, etc.)

II - certidão de nascimento (caso seja menor de idade, acompanhado de responsável); e

III - exame dermatológico no ato do cadastro, cuja realização é de responsabilidade do usuário, ficando impedido de utilizar as dependências do parque caso o exame esteja vencido.

§ 1º - O cadastro para menores de 18 anos deverá ser feito e assinado pelo responsável legal.

§ 2º - Para ingresso ao Parque, deverão ser apresentados o exame médico do usuário e um documento de identificação pessoal, com foto, sendo que os menores de 14 anos somente podem acessar o parque acompanhados de responsável maior de 18 anos.

§ 3º - O exame dermatológico deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses, sendo vedada a utilização das piscinas se o prazo do exame de saúde estiver vencido.

§ 4º - Para os fins do disposto neste artigo, serão aceitos exames dermatológicos de outros locais, desde que dentro do prazo de sua validade.

Art. 5º - O traje para a utilização das piscinas do Parque é, obrigatoriamente, conforme o caso: biquini, maiô, sunga, bermuda de tactel com a roupa de banho por baixo e/ou camiseta térmica.

Art. 6º - Não será permitido o uso de qualquer tipo de creme oleoso (óleo bronzeador) antes do usuário entrar nas piscinas.

Art. 7º - Nas dependências do Parque, são proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, devendo as demais bebidas ser disponibilizadas em lata ou em copo descartável.

Art. 8º - Não será permitido, nas dependências do Parque das Águas:

I - fumar qualquer tipo de cigarro (tradicional ou eletrônico), charuto, narguilé e congêneres;

II - montar acampamento, preparar e fazer refeições;

III - adentrar com bebidas e alimentos, exceto lanche para o consumo individual; e

IV - utilizar caixas de som ou qualquer equipamento sonoro.

Art. 9º - Todo usuário deverá responsabilizar-se pelos seus pertences pessoais, não assumindo a Coordenação do Parque qualquer ônus ou responsabilidade por eventual perda ou extravio dos mesmos.

Art. 10 - O uso de celular ou câmeras poderá ser feito para uso próprio, sendo que a divulgação de imagens que denigrem, ofendam ou constranjam qualquer um dos usuários ou funcionários do Parque fica sob responsabilidade de quem efetuou a divulgação.

Art. 11 - São, ainda, obrigações dos usuários:

I - respeitar e manter bom relacionamento com os profissionais e demais usuários do Parque;

II - realizar, quadrimestralmente, exame de saúde para o uso das piscinas;

III - zelar pelo espaço físico que lhes é oferecido;

IV - zelar para a manutenção de um ambiente apropriado para uma boa utilização; e

V - observar os horários determinados.

Art. 12 - É dever dos profissionais e servidores que trabalham no Parque, além das demais obrigações legais, comunicar à Coordenação eventuais problemas decorrentes de suas atividades/serviços ou a eles relacionados.

Art. 13 - O usuário poderá participar de todos os serviços oferecidos no Parque das Águas, mediante respeito e obediência às exigências e normas estabelecidas neste Regulamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 3 de 27

Art. 14 - Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 15 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 25 de novembro de 2022.

EUDES LUIZ DALLANOL
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 639, de 28 de novembro de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 494.509,61 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$		8.000,00
00380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-019 ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	9.620,57
01370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	9.620,57
PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-026 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$		886,47
01740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	886,47
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-074 ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$		45.400,00
05270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	45.400,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-083 TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	16.979,92
06170 193 1013 / 9 / 1 / 5 / 1 8 Transferência SEED Transporte Escolar	R\$	13.745,36
06180 1043 1043 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)	R\$	3.234,56
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0024.2-088 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	234.000,00
07270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	234.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-101 APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	50.000,00
08630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-157 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	800,00
12730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	800,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	65.884,62
13610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	65.884,62
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	62.938,03
13640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	29.608,23
13650 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	33.329,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	494.509,61



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 4 de 27

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$	8.000,00
00430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-019 ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	9.620,57
01390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	9.620,57

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	886,47
01860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	886,47

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	4.450,00
05130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.450,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	4.000,00
05160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-074 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	7.950,00
05250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.950,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	29.000,00
05280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	29.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.2-105 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	50.000,00
09040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	62.938,03
12300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	29.608,23
12310 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	33.329,80

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	65.884,62
13510 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	65.884,62

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	800,00
14550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	800,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **243.529,69**

II - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais); e

III - recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

a) fonte 193 - Transferência SEED Transporte Escolar, no valor de R\$ 13.745,36 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); e

b) fonte 1043 - Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ 3.234,56 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 5 de 27

PORTARIA Nº 613, de 28 de novembro de 2022

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal e designa servidora pública para o exercício de função gratificada na Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 249/2022-SC, de 8 de novembro de 2022, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **1º de dezembro de 2022**, a *FG 07 - Coordenador Administrativo*, concedida ao servidor Ivan Junior Peron, na Secretaria da Cultura.

Art. 2º - Fica designada **Lysiane Cassia Baldo** para desempenhar, a contar de **1º de dezembro de 2022**, as funções de Coordenadora Administrativa, na Secretaria da Cultura, com gratificação correspondente à *FG 07* da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 614, de 28 de novembro de 2022

Nomeia, em caráter provisório, conforme determinação judicial, **Carolinne Amanda Zavate** no cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de Carolinne Amanda Zavate no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Assistente Social I;

considerando o contido na decisão liminar expedida nos Autos nº 0011160-10.2022.8.16.0170, de Mandado de Segurança, em trâmite na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Carolinne Amanda Zavate** no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **29 de novembro de 2022**.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem caráter provisório, conforme determinação judicial contida na liminar deferida nos Autos nº 0011160-10.2022.8.16.0170, de Mandado de Segurança, em trâmite na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 6 de 27

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 144

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

MATHEUS PEREIRA MATOS
GABRIEL FERNANDO LINDNER
KAIQUE SANTOS DE FARIAS
LUCAS MATEUS DRESSLER DE BARROS

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:

MAYARA DUMKE DA SILVA

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

DAIANE FERNANDA KAEFER
ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA
RENI TERESINHA NARDI GREGORIO
ROSANA ALVES DA SILVA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 57

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO I – CIVIL:

FABIO BOARETTO
ALLAN LUIZ KLEIN MAYER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 7 de 27

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 – ESF I:

MARTA FERNANDES DA SILVA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 16

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:

LETICIA DE JESUS SANTANA DA SILVA
ROSE FOGANHOLI

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 8 de 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO Nº 12

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 1, de 07 de janeiro de 2010 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

MIRTES MARIA PHILIPPSEN
MARIA ANGELICA CANTINHO PERREIRA
VALDETE ALVES DOS SANTOS
ADRIANA BORGES DE LIMA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **29 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, para:

– Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Concursos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 9 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme determina o art. 37, I e II, da Constituição da Federal;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a manutenção, e, a fim de não interromper o desenvolvimento das atividades inerentes à administração pública municipal, assim como repor vagas que vierem a vagar ou a serem criadas;

Considerando as responsabilidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas suas diversas atividades, a fim de bem atender os contribuintes e os usuários do sistema público municipal;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Concurso Público nº 01/2023, para o emprego de Agente de Combate às Endemias.

Toledo, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos

Ciente em

25/11/2022

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 10 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa encaminhada e a necessidade de contratação de pessoal para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração pública municipal a fim de bem atender os contribuintes e os usuários do sistema público, a Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Concurso Público nº 01/2023, para o emprego de Agente de Combate às Endemias, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as atribuições da função.

Toledo, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.



MARTA FATH

Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em

25/11/2022

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 11 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

Quadro de Cargos e Vagas

Cargo	Escolaridade Exigida	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Valor da Inscrição
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	10	R\$ 35,00

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2162

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 12 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme determina o art. 37, I e II, da Constituição da Federal;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a manutenção, e, a fim de não interromper o desenvolvimento das atividades inerentes à administração pública municipal, assim como repor vagas que vierem a vagar ou a serem criadas;

Considerando as responsabilidades e necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, nas suas diversas atividades, a fim de bem atender os contribuintes e os usuários do sistema público municipal;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Concurso Público nº 02/2023, para os seguintes cargos: Auxiliar em Consultório Dentário I, Assistente em Desenvolvimento Social I, Técnico em Higiene Dental I, Fonoaudiólogo I, Terapeuta Ocupacional I, Médico T4 – Infectologista I; Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular I; Médico T4 – Cardiologista I; Médico T4 – Clínico Geral I; Médico T4 – Endocrinologista I; Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I; Médico T4 – Neurologista Pediátrico I; Médico T4 – Pediatra I; Médico T4 – Psiquiatra I; Médico T6 – Clínico Geral I; Médico T6 – Pediatra I e Médico T8 – ESF I.

Toledo, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.


MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos

Ciente em


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 13 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa encaminhada e a necessidade de contratação de pessoal para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração pública municipal a fim de bem atender os contribuintes e os usuários do sistema público, a Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Concurso Público nº 02/2023, para os cargos de: Auxiliar em Consultório Dentário I, Assistente em Desenvolvimento Social I, Técnico em Higiene Dental I, Fonoaudiólogo I, Terapeuta Ocupacional I, Médico T4 – Infectologista I; Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular I; Médico T4 – Cardiologista I; Médico T4 – Clínico Geral I; Médico T4 – Endocrinologista I; Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I; Médico T4 – Neurologista Pediátrico I; Médico T4 – Pediatra I; Médico T4 – Psiquiatra I; Médico T6 – Clínico Geral I; Médico T6 – Pediatra I e Médico T8 – ESF I, para atuar nas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, de acordo com as atribuições da função.

Toledo, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em

25/11/2022

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 14 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

Quadro de Cargos e Vagas

Cargo	Formação / Requisitos	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Valor da Inscrição
Auxiliar em Consultório Dentário I	Ensino Fundamental completo, mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário.	30 horas	1	R\$ 50,00
Assistente em Desenvolvimento Social I	Normal (magistério) nível médio, admitindo-se ainda formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	40 horas	CR	R\$ 70,00
Técnico em Higiene Dental I	Ensino Médio completo, mais curso de Técnico em Higiene Dental.	30 horas	1	R\$ 70,00
Fonoaudiólogo I	Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	1	R\$ 100,00
Terapeuta Ocupacional I	Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	30 horas	1	R\$ 100,00
Médico T4 Infectologista I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	CR	R\$ 100,00
Médico T4 Angiologista e Cirurgião Vascular I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	CR	R\$ 100,00
Médico T4 Cardiologista I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	CR	R\$ 100,00
Médico T4 Clínico Geral I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	CR	R\$ 100,00

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2162

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 15 de 27



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Médico T4 Endocrinologista I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	1	R\$ 100,00
Médico T4 Ginecologista/Obstetra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	1	R\$ 100,00
Médico T4 Neurologista Pediátrico I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	CR	R\$ 100,00
Médico T4 Pediatra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	20 horas	4	R\$ 100,00
Médico T4 Psiquiatra I	Ensino Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na respectiva especialidade.	20 horas	1	R\$ 100,00
Médico T6 Clínico Geral I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	30 horas	CR	R\$ 100,00
Médico T6 Pediatra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	30 horas	2	R\$ 100,00
Médico T8 ESF I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo.	40 horas	2	R\$ 100,00

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2162

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 16 de 27

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 124/2022

PROPONENTE: P P RESTAURANTE LTDA

ENDEREÇO: Rua Guarani, 1333, Centro, CEP: 85.900-190 CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a empresa P P RESTAURANTE LTDA., CNPJ 05.288.000/0001-52, para prestação de serviços de refeições às autoridades convidadas pelo prefeito a participar do evento, integrantes da Corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná, entre outros, que far-se-ão presentes no evento de Formatura do Proerd de alunos de Escolas Municipais, no dia 29 de novembro de 2022, às 8h30min, no Teatro Municipal de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 107/2009, artigo 2º-A, inciso IX. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será o dia do evento, devendo o serviço de alimentação ser fornecido no dia 29 de novembro de 2022, na sede da Contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do serviço, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. AMPARO LEGAL: 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei “R” nº 107/2009 e Decreto nº 359/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 1317/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e P P RESTAURANTE LTDA

OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a empresa P P RESTAURANTE LTDA., CNPJ 05.288.000/0001-52, para prestação de serviços de refeições às autoridades convidadas pelo prefeito a participar do evento, integrantes da Corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná, entre outros, que far-se-ão presentes no evento de Formatura do Proerd de alunos de Escolas Municipais, no dia 29 de novembro de 2022, às 8h30min, no Teatro Municipal de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 107/2009, artigo 2º-A, inciso IX. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Contrato firmado em 28 de novembro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 124/2022.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Educação

Instrução Normativa Nº 19/2022 – SMED

Toledo, 28 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal da Educação no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 61, inciso I da Constituição Federal;

Considerando a Meta 5 do PME – Plano Municipal da Educação de Toledo-PR;

Considerando a Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Título VI, da Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96 nos seus Incisos do Parágrafo Único do Artigo 61, Art. 62 e seus §, Art. 67 Inciso V.

Resolve

Art. 1º. Objetivar o fortalecimento da política de Formação Continuada dos profissionais dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas Municipais de Toledo/PR.

§1º. A Formação Continuada do Quadro do Magistério em 2023 será de 40 horas anuais, sendo 24 horas de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SMED e 16 horas de responsabilidade das instituições de ensino públicas municipais.

§2º. À instituição de ensino caberá a organização de dois dias de estudos totalizando 16 horas, conforme calendário escolar aprovado.

Art. 2º. Os conteúdos da Formação Continuada para o Quadro do magistério referente as horas que são de sua responsabilidade devem e precisam trazer temáticas voltadas a Proposta Pedagógica Curricular-PPC/AMOP, que compreendam:

- I. Encaminhamentos teóricos e metodológicos em consonância com a PPC/AMOP;
- II. Como avaliar e compreender a avaliação – instrumentos e seus usos;
- III. Prioridades para o ensino – Objetivos de Aprendizagens inegociáveis para cada ano;
- IV. Dentre outras temáticas que a instituição de ensino perceber que apareceram como ações necessárias no percurso de 2022.

Art. 3º. A Formação Continuada para o Quadro Geral será de **32 horas anuais**, para os servidores que atuam nas funções de: Secretário(a) Escolar, Assistente em Desenvolvimento Social, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro(a).

§1º. 8 horas serão consideradas na abertura do ano letivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 18 de 27

§2º. As demais horas acontecerão nos momentos de Estudos, Formações ou Conselhos, previstos no calendário escolar aprovado.

§3º. A formação do Quadro Geral será organizada pela Secretaria Municipal da Educação – SMED.

Art. 4º. Compete à equipe gestora articular as discussões num *continuum* entre momentos de formação, estudos, conselhos.

Art. 5º. O projeto de Formação Continuada para os servidores do Quadro do Magistério dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, referente as horas que cabem a instituição ministrar em horário de trabalho pedagógico e conforme datas constantes no Calendário Escolar, deverá conter:

I. Tema;

II. Objetivo;

III. Justificativa;

IV. Conteúdos a serem estudados;

V. Carga horária de 16 horas anuais;

VI. Datas conforme Calendário Letivo Escolar aprovado;

VII. Nomes dos responsáveis pela Formação Continuada;

VIII. Avaliação;

IX. Referências;

X. Assinatura e carimbo do diretor.

§1º. A entrega do Projeto de Formação Continuada deverá acontecer até dia 30/11/2022, na recepção da SMED, aos cuidados dos respectivos Departamentos.

§2º. Todos os servidores do Quadro do magistério precisam ter clareza do que será trabalhado nos momentos de Formação Continuada, justamente por ser uma decisão coletiva que de fato expresse as necessidades de estudos da instituição.

§3º. As Instituições têm total liberdade para se organizar em grupos de duas ou mais escolas/CMEIs de acordo com o conteúdo a ser estudado. Neste caso, entregar apenas um Projeto, devidamente identificado e assinado pelas direções.

Art. 6º – Todo processo de formação será registrado em ficha de frequência enviada pela SMED, no início do período letivo de 2023.

§1º. O controle da frequência será de responsabilidade do diretor(a) da instituição de ensino.

§2º. Ao final do processo de formação as fichas de frequência devem ser datadas, conferidas, assinadas e encaminhadas para SMED – Setor de certificados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 19 de 27

§3º. A Certificação será emitida considerando o percentual mínimo de 75% de frequência, sendo que para progressões o percentual de frequência mínimo deverá ser de 90%.

§4º. A ficha de frequência deverá estar completa e sem rasuras.

Art. 7º. Os critérios para a avaliação das ações de formação serão aplicados por meio de instrumentos elaborados pelas instituições envolvidas.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Normativa deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação – SMED, para que sejam repassadas orientações.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações que versem sobre a matéria constantes nesta Normativa.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Marli Gonçalves Costa
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº. 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 20 de 27

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 156, de 25 de novembro de 2022

Designa servidores para gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 12 de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12 de 2022.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores para, com observância ao Ato nº 38/2021 e legislação vigente, atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12 de 2022, oriunda do processo Pregão Presencial nº 8/2022, cujo objeto é a aquisição de água mineral e carga de gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses:

I - Rodrigo André Antoniassi, diretor-geral, para exercer as funções de gestor;

II - Alberto Luis Binsfeld, copeiro, para exercer as funções de fiscal titular;

III - Tatiane Geise da Silva, zeladora, para exercer as funções de fiscal nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do fiscal titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de novembro de 2022.

LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN 17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Rendas, Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e/CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=SEM FISSAO00147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN 17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura X509
Data: 2022.11.25 11:29:17 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 21 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 65, de 25 de novembro de 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando o processo protocolizado nesta Casa sob o nº 3040/2022 e Ofício nº 161/2022/DC, que informa a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar;

considerando que a abertura de crédito adicionais suplementares está prevista no artigo 9º da Lei "R" Nº 96, de 3 de dezembro de 2021, bem como, no artigo 17 da Lei "R" Nº 71, de 6 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especifica das:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

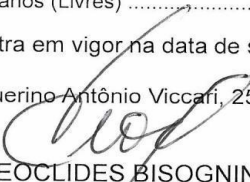
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-004 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00
000120 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-004 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00
000140 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 25 de novembro de 2022.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 22 de 27

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que na **especificação do item 04 (CAMINHÃO TRAÇADO (6X4) COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE)** tanto no termo de referência, como no anexo I do edital de licitação referente ao pregão eletrônico nº 85/2022:

Onde se lê:

Implementado com caçamba basculante metálica: Capacidade mínima de 12m³; Produzida em aço SAE 350, inclusive chassis.

Leia-se:

Implementado com caçamba basculante metálica: Capacidade mínima de 12m³; Produzida em aço SAC 350, inclusive chassis.

Seguem inalteradas as demais informações.

Toledo/PR, 28 de novembro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 23 de 27

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 28 de novembro de 2022.

CONVOCAÇÃO 09/2022

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12, inciso III**, e **Art. 16, inciso II**, do Regimento Interno.

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à **1ª Reunião Extraordinária** a ser realizada em **20/12/2022, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua São João, 6487, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Eleição do novo Presidente e Vice-Presidente do COMTER para o mandato 2023-2024;
- ✓ Alteração Regimental;

Atenciosamente,

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327
Centro, Toledo, PR, 85.900-120
agtoledo@sejuf.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 24 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 28 de novembro de 2022.

CONVOCAÇÃO 10/2022

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12, inciso III**, e **Art. 16, inciso I**, do Regimento Interno.

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à **9ª Reunião Ordinária** a ser realizada em **20/12/2022, às 9:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua São João, 6487, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números da Agência do Trabalhador;
- ✓ Apresentação do relatório geral de atividades atinentes ao mandato 2021-2022;
- ✓ Posse do novo Presidente e Vice-Presidente do COMTER para o mandato 2023-2024;
- ✓ Definição e aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias para o período de 2023.
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327
Centro, Toledo, PR, 85.900-120
agtoledo@sejuf.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 25 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **07 de dezembro de 2022**, às **08h15min**, na **Central de Conselhos**, sito à Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial; de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 12/2022 – CMAS;
- b) Deliberar sobre o Plano de Ação 2022 - SUAS WEB;
- c) Deliberar sobre prestação de contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - recurso Estadual;
- d) Deliberar sobre Relatório de Execução financeira/orçamentária do FMAS e Gabinete relativo ao 2º quadrimestre de 2022;
- e) Deliberar sobre o Calendário CMAS 2023
- f) Relato das Comissões de Trabalho do CMAS –
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Fiscalização; e
 - Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social

INFORMES:

- a) Informes da SMAS;
- b) Início dos trabalhos de alteração do Regimento Interno do CMAS, Instrumentais, Plano de Ação e Relatório Descritivo;
- c) Correspondências recebidas e expedidas;
- d) Outros informes.

Toledo, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
EDMARA DE SOUZA
Data: 28/11/2022 16:04:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 30 de novembro de 2022**, às 13h45min em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Central de Libras – apresentação dos 2 meses de implantação;
- Deliberar pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Deliberar pelo Calendário de Reuniões Ordinárias de 2023.

INFORMES:

- Retorno da Presidência do CMPCD;
- Rede Intersetorial de Proteção Social;
- Registro de Entidades no CMPCD;
- Plano de Ação 2023.

Toledo, 23 de novembro de 2022.

JANE CASSEIRO DO PRADO
Presidente Designada do CMPCD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Novembro de 2022

Edicao nº 3.402

Página 27 de 27

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.